



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

**PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA PARA SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE PROFESSOR DO
ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO DO INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE**

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS Nº 002, de 24 de julho de 2025.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE (IFS), através da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), no uso de suas atribuições legais, considerando o constante no artigo 36, da Lei n. 8.112/90, que trata do instituto da remoção, o procedimento-padrão para remoção interna de servidores do IFS, aprovado através da Resolução nº 70/2012/CS/IFS, com as alterações das Resoluções nº 211/2023/CS/IFS, 239/2024/CS/IFS e 244/2024/CS/IFS, e o processo administrativo nº 23060.001946/2025-41, torna pública a **ABERTURA DAS INSCRIÇÕES** para o Processo Seletivo de Remoção Interna destinado aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFS, mediante condições estabelecidas neste Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Processo Seletivo de Remoção, regido pelo presente Edital, destina-se aos servidores do IFS, ocupantes do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, com interesse em remoção a pedido entre os *Campi*, para o preenchimento das vagas constantes no Anexo I, sendo observados o interesse público, a eficiência administrativa, a conveniência e a oportunidade da administração.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1.** Qualquer servidor poderá impugnar fundamentadamente este edital, encaminhando o formulário de impugnação constante no Anexo VII devidamente preenchido, assinado e digitalizado no formato pdf, para o endereço eletrônico (e-mail) remocao@ifs.edu.br, no prazo estabelecido no Anexo II.

- 2.2.** O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação.
- 2.3.** No assunto do e-mail deverá ser informado o número do edital e a palavra “Impugnação” (Exemplo: “Edital 002/2025 – Impugnação”).
- 2.4.** A solicitação deverá ser encaminhada em um único e-mail e, no caso de envio de mais de um, somente será considerado o mais recente.
- 2.5.** Será enviado e-mail de confirmação do recebimento ao solicitante.
- 2.6.** Não serão aceitos pedidos de impugnação intempestivos, por outros meios diferentes do indicado no subitem 2.1 ou feitos fora do formulário disponibilizado no Anexo VII.
- 2.7.** Os pedidos de impugnação serão analisados pela Comissão de Organização e Acompanhamento e/ou Comissão Avaliadora, constituídas através de portarias emitidas pela autoridade máxima do IFS, e aqueles que forem inconsistentes serão indeferidos.
- 2.8.** A decisão será disponibilizada em único arquivo na página do IFS, <http://www.ifs.edu.br/reitoria/pro-reitorias/progep>, no prazo estabelecido no cronograma, conforme Anexo II deste edital;
- 2.9.** Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** São requisitos para participar do Processo Seletivo de Remoção Interna:

- 3.1.1.** Não ter sofrido nenhuma sanção administrativa nos últimos 3 (três) anos, contados da data de publicação deste edital no site do IFS, oriunda de Processo Administrativo Disciplinar, Sindicância ou advinda da Comissão de Ética;
 - 3.1.2.** Ter ciência da autoridade máxima do campus de lotação atual;
 - 3.1.3.** Não estar usufruindo de quaisquer das licenças ou afastamentos previstos na Lei n. 8.112/1990, exceto as licenças-maternidade, para tratamento da própria saúde, por acidente em serviço e por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do que dispõem os arts. 83, 202, 207 e 211, da referida Lei;
- 3.1.3.1.** Tal exigência se justifica pelo fato de que a concessão da licença ou afastamento considerou a realidade funcional e administrativa do campus de origem do servidor, a qual pode não corresponder às demandas e condições do campus de destino. Dessa forma, garantir que o servidor esteja em exercício regular permite maior

compatibilidade entre o planejamento institucional e a efetiva lotação do quadro de pessoal.

3.1.4. Não estar afastado para fins de capacitação (*lato sensu* ou *stricto sensu*) ou qualificação até o último dia de inscrições no presente processo seletivo, conforme cronograma do Anexo II;

3.1.5. Estar em efetivo exercício no IFS;

3.1.6. Não estar com redução de carga horária para capacitação ou outra finalidade;

3.1.6.1. A vedação se justifica porque a concessão da redução de jornada está vinculada à realidade funcional do campus de origem, considerando sua estrutura, demandas e planejamento de pessoal. A transferência para outro campus poderia comprometer a continuidade da política institucional que fundamentou a concessão da redução, além de não assegurar que o campus de destino tenha condições de manter a mesma adequação da carga horária.

3.1.7. Ter ingressado no IFS para a área pleiteada na remoção.

3.1.8. Ter regime de trabalho igual ou superior ao do cargo pleiteado;

3.1.9. Atender às exigências contidas neste edital.

4. DAS VAGAS

4.1. As vagas disponíveis, objeto deste certame, constam no Quadro Demonstrativo de Vagas, presente no Anexo I.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição no presente Processo Seletivo de Remoção implica o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, das condições estabelecidas neste Edital, da Resolução nº 70/2012/CS/IFS (com as alterações das Resoluções nº 211/2023/CS/IFS, 239/2024/CS/IFS e 244/2024/CS/IFS), das instruções específicas de cada item e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas no endereço eletrônico <http://www.ifs.edu.br/reitoria/pro-reitorias/progep>, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.2. Para efetivar a inscrição, o interessado deverá encaminhar a documentação na sequência descrita abaixo, através do e-mail remocao@ifs.edu.br, digitalizada em arquivo único, no formato PDF, dentro do prazo definido no Anexo II, especificando no assunto “**Inscrição Remoção PEBTT – Edital nº 002/2025 – Área desejada**”:

- I.** Requerimento de remoção interna constante no Anexo III, devidamente preenchido pelo servidor, com as assinaturas requeridas;
- II.** Lista de interesse/intenções para remoção, conforme Anexo IV;
- III.** Certificado e/ou Diploma de conclusão da titulação acadêmica exigida para a vaga em disputa. Caso ainda não possua o Diploma ou Certificado, será aceito apenas documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso reconhecido pelo MEC, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação, acrescido de comprovante de início de expedição e registro do respectivo certificado ou diploma;
- IV.** Portaria de nomeação do concurso público;
- V.** Certidão de nascimento dos filhos, se houver;
- VI.** Certidão de exercício efetivo da função de Jurado, se for o caso;
- VII.** Documento comprobatório de que trata o subitem 7.1, nº 14, deste edital, se for o caso;
- VIII.** Documento comprobatório da entrada em exercício do servidor no Campus de Iotação atual, sendo aceito como comprovação de início de exercício no Campus o memorando ou documento equivalente que comunica a data de início do efetivo exercício do servidor na unidade;
- IX.** Publicação no Diário Oficial da União do resultado do concurso, no qual o interessado obteve aprovação para o cargo atualmente ocupado, como forma de demonstração da área respectiva. O resultado do concurso, com publicação no D.O.U, poderá ser acessado seguindo o seguinte passo a passo:
 1. Acessar o site da Imprensa Nacional no link: <https://www.gov.br/imprensanacional/pt-br> ;
 2. Na caixa de pesquisa, digitar o nome do servidor interessado entre aspas;
 3. Clicar em Pesquisa Avançada;
 4. Selecionar a Forma de Pesquisa “Pesquisa na Versão Certificada”;
 5. Na aba data, clicar em personalizado, e indicar o período da busca.
- Em caso de professor redistribuído, a demonstração em tela poderá ser realizada ainda com a indicação do número do processo que concretizou a redistribuição para o IFS.
- X.** Documentos que comprovem a participação do interessado nas atividades constantes no Anexo V: Atividades de Ensino e Orientação; Atividades de Pesquisa, Extensão e Inovação;

Participação em Bancas de Avaliação; Participação em Comissões e Colegiados; Participação na elaboração de Projetos de interesse institucional; Participação em Coordenação de Cursos Técnicos ou Superiores; Titulação a nível de Especialização e/ou Mestrado e/ou Doutorado.

- 5.2.1.** O candidato, no ato da inscrição, poderá registrar interesse para remoção, nas áreas ofertadas neste edital, em até **10 (dez)** campi do IFS, em ordem de prioridade, conforme sua preferência, através do Anexo IV, incluindo ou não aquela opção que contiver a vaga, demonstrada no Anexo I.
- 5.2.2.** A disponibilidade de inscrição dos servidores em mais de um campus, para as áreas ofertadas neste edital, ainda que não haja vaga, visa possibilitar maior dinamicidade às remoções, sendo recomendável que os interessados em participar do presente Edital registrem as suas intenções de remoção para todas as possibilidades em que tenha interesse, de modo que, em caso de surgimento da vaga dentro do prazo de validade deste Edital, o servidor inscrito poderá ou não ser aproveitado de acordo com sua preferência e classificação.
- 5.2.3.** Caso surjam vagas remanescentes e não haja servidores inscritos para as áreas ofertadas neste edital, o preenchimento dar-se-á em favor de servidores recém-ingressos, por nomeação de candidatos aprovados em concurso público ou por meio de redistribuição.
- 5.2.4.** A lista de intenções consignadas no presente concurso de remoção interna não se aplica a vagas futuras, surgidas após a vigência do presente Edital.
- 5.3.** As informações que deverão ser preenchidas nos formulários são de responsabilidade do servidor. Caso haja divergências entre as informações prestadas pelo servidor e as que constam no seu cadastro funcional, a Comissão de Organização e Acompanhamento do processo seletivo em tela analisará as informações para validação, prevalecendo a análise da Comissão.
- 5.4.** O IFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida, por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.5.** Será enviado ao candidato e-mail de confirmação de recebimento da inscrição.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1.** A seleção será analisada pela Comissão de Organização e Acompanhamento e Comissão Avaliadora, constituídas através de portarias emitidas pela autoridade máxima do IFS.

- 6.2. A Comissão de Organização e Acompanhamento do processo seletivo procederá à análise dos inscritos no processo de remoção deste edital, observando-se as exigências estabelecidas no item 3 (Dos Requisitos para Participação), sob pena de eliminação para aqueles que não os atenderem, bem como os demais critérios estabelecidos no item 6 deste Edital, no que lhe for pertinente.
- 6.3. Os critérios classificatórios serão analisados e pontuados pela Comissão de Avaliação, nos termos do Anexo V.
- 6.4. Não será atribuída pontuação classificatória no Anexo V para a formação mínima exigida no Anexo I.
- 6.5. Quando necessário, serão utilizados os critérios de desempate, conforme ordem de prioridade apresentada no item 7.1 deste Edital.
- 6.6. As vagas que vierem a ocorrer, decorrentes das remoções para preenchimento daqueles presentes no Quadro Demonstrativo de Vagas do Anexo I, serão ocupadas conforme as listas de intenção de remoção, observando-se primeiramente o critério de ordem de prioridade de destino, indicada pelo servidor no ato da inscrição e, por último, a ordem de classificação resultante.
- 6.7. As vagas restantes ao final do processo e que não houve servidores interessados poderão ser preenchidas por candidatos concursados e recém-nomeados pelo IFS e/ou aproveitados de concursos realizados por outra Instituição Federal de Ensino, quando possível, ou ainda, na impossibilidade destes, serão disponibilizadas para redistribuição, sem prejuízo do disposto no item 5.2.3.
- 6.8. O servidor selecionado e uma vez removido, em decorrência de surgimento de vaga de acordo com a lista de intenção de remoção, não poderá ser removido posteriormente pelo mesmo edital.
- 6.9. O servidor selecionado ou em lista de intenção de Edital mais pretérito e vigente, terá prioridade em ser removido em detrimento daquele selecionado ou em lista de intenção do presente Edital, para a mesma área.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, ELIMINAÇÃO E DESEMPATE

- 7.1. A classificação dos inscritos no presente Processo Seletivo de Remoção Interna, será efetuada com base nos critérios constantes na tabela abaixo:

Nº	CRITÉRIOS	
1	Ordem de prioridade de destino, indicada pelo servidor no ato da Inscrição	Classificatório
2	Tempo de efetivo exercício no IFS no cargo e área pleiteados na Remoção, considerando apenas o tempo de serviço no Campus de lotação atual, contado em dias, mediante memorando de exercício do servidor na unidade ou	Classificatório

	declaração emitida pela gestão do Campus, atestando a data de início das atividades no Campus de lotação atual.	
3	Atividades de Ensino e Orientação.	Classificatório
4	Atividades de Pesquisa, Extensão e Inovação.	Classificatório
5	Participação em Bancas de Avaliação.	Classificatório
6	Participação em Comissões, Colegiados e NDE.	Classificatório
7	Elaboração de Projetos de interesse institucional.	Classificatório
8	Exercício de cargos de gestão acadêmica ou administrativa.	Classificatório
9	Titulação (Especialização / Mestrado / Doutorado).	Classificatório
10	Descumprimento dos requisitos para participação no processo de remoção interna, constantes no item 3 deste Edital.	Eliminatório
11	Servidor com idade igual ou superior a 60 anos.	Desempate
12	Maior tempo de efetivo exercício na Instituição contado em dias.	Desempate
13	Regime de trabalho, com prioridade para Dedicação Exclusiva.	Desempate
14	Número de filhos, tendo primazia aqueles que tiverem maior número de filhos abaixo de 18 anos, devendo constar o cadastro deles no SIAPE e SIGRH.	Desempate
15	Existência de problemas pessoais (familiares ou de saúde) que poderiam ser minorados em função da remoção, desde que devidamente identificados pela área Social ou de Saúde.	Desempate
16	Maior idade entre os candidatos concorrentes.	Desempate
17	Participação em Tribunal do Júri, na qualidade de Jurado.	Desempate

7.2. Para fins de comprovação, a data limite para pontuar os critérios do item 7.1 terá como referência o último dia de inscrições no presente processo seletivo, conforme cronograma do Anexo II.

Obs.: A ordem de prioridade de lotação indicada pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição constitui o primeiro critério de classificação, conforme previsto no quadro acima e no item 6.6, aplicando-se tanto às vagas imediatas quanto àquelas que eventualmente vierem a surgir.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR E DO RECURSO

- 8.1.** A divulgação do resultado preliminar será feita na página do IFS, <http://www.ifs.edu.br/reitoria/pro-reitorias/progep>, nos prazos estabelecidos no cronograma, Anexo II deste edital.
- 8.2.** O recurso contra o resultado preliminar (Formulário de Recurso - Anexo VI) deverá ser enviado por e-mail, através do correio eletrônico remocao@ifs.edu.br, nos prazos estabelecidos no cronograma do Anexo II deste edital, sendo considerados intempestivos os recursos enviados fora do prazo.

- 8.3. A mensagem do recurso enviada ao e-mail remocao@ifs.edu.br deverá conter o assunto “**Edital Remoção IFS nº 002/2025 - Recurso ao Resultado Preliminar – Área pleiteada**”.
- 8.4. A solicitação deverá ser encaminhada em um único e-mail e, no caso de envio de mais de um, somente será considerado o mais recente.
- 8.5. Será enviado e-mail de confirmação do recebimento ao solicitante.
- 8.6. Não serão aceitos os recursos interpostos, por outros meios diferentes do indicado no subitem 8.2 ou feitos fora do formulário disponibilizado no Anexo VI.
- 8.7. Os pedidos de recurso serão analisados pela Comissão de Organização e Acompanhamento e/ou Comissão Avaliadora e as respostas encaminhadas para o e-mail institucional do servidor.
- 8.8. Se da interposição de recursos, a Comissão de Organização e Acompanhamento constatar a desclassificação de algum candidato que até então se encontrava na lista de resultado preliminar, enviará e-mail ao interessado, cientificando-o da desclassificação, o qual, acaso queira, formulará recurso (consoante Anexo VI) à Comissão Avaliadora, no prazo de 01 (um) dia útil, contado do envio do e-mail.
- 8.9. O parecer da Comissão Avaliadora, no caso do item 8.8, é irrecorrível na esfera administrativa e não caberá novo recurso após a divulgação do resultado final.

9. DO RESULTADO FINAL E DA REMOÇÃO

- 9.1. A divulgação do Resultado Final será feita na página do IFS, <http://www.ifs.edu.br/reitoria/pro-reitorias/progep>, seguindo o cronograma constante no Anexo II, sendo apenas este resultado válido para comprovar a classificação dos servidores.
- 9.2. O servidor classificado no processo seletivo de remoção **somente será removido para a unidade de destino mediante a publicação da respectiva Portaria de Remoção**, a qual estabelecerá o prazo para a apresentação e exercício na nova unidade de lotação, **condicionada à chegada de outro servidor para provimento da respectiva vaga e cumpridas as obrigações administrativas e acadêmicas no campus de origem**.
- 9.3. O prazo para o servidor removido se apresentar no novo Campus de lotação é de até 10 (dez) dias, após a entrada em efetivo exercício do seu substituto.
- 9.4. Findo o prazo de que trata o item anterior, acaso o servidor ainda não tenha se apresentado, haverá atribuição de falta injustificada, abrindo-se contagem para o procedimento previsto no art. 140, da Lei nº 8.112/1990.
- 9.5. Os candidatos devem se atentar para o fato de que somente será permitida a desistência da remoção na data estabelecida no Anexo II do presente Edital, por meio de documento expedido

pelo próprio candidato, o qual deverá ser encaminhado para o e-mail, remocao@ifs.edu.br, não sendo admitido por quaisquer outros meios.

- 9.6.** Durante o prazo de vigência do presente edital, o candidato aprovado neste processo de remoção que vier a participar de outros Editais com oferta de novas vagas, ainda que não tenha sido efetivamente removido, será automaticamente desclassificado da nova seleção.
- 9.7.** A inscrição do servidor e a sua classificação neste processo não gera o direito de ser removido, apenas a expectativa da remoção, ficando condicionada à chegada de outro servidor para provimento da respectiva vaga.
- 9.8.** Após a publicação da Portaria de remoção, não será permitida a desistência da movimentação. Tal vedação se justifica pelo fato de que a desistência, nesse estágio, pode comprometer a organização da força de trabalho, causar prejuízos à lotação de outros servidores participantes do processo e impactar negativamente o planejamento institucional, especialmente no que se refere ao recebimento de novos servidores nos campi envolvidos.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 10.1.** O prazo de validade deste processo seletivo de remoção será de 02 (dois) anos, contados da data de publicação do Resultado Final no site do IFS, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período, sendo que suas listas de interesses poderão ser utilizadas para preenchimento de vagas que venham a ocorrer nesse período.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** O servidor classificado pelo Processo Seletivo de Remoção Interna deste edital fica ciente de que irá desenvolver suas atividades de acordo com as necessidades do campus, inclusive no tocante às disciplinas a serem assumidas, sejam aquelas ministradas pelo docente em vias de deixar o campus, sejam novas disciplinas designadas pela unidade, dentro de sua área de atuação, além das atividades docentes previstas nos regimentos do IFS.
- 11.2.** O servidor que perceba auxílio-transporte ou adicional de insalubridade/periculosidade no atual campus de lotação, caso seja removido, deverá entrar com novo requerimento administrativo de solicitação do auxílio e/ou adicional, quando da entrada em exercício no novo campus de Lotação.
- 11.3.** O prazo para efetivação da remoção previsto no item 9.3, poderá ser alterado, quando necessário, para garantir a eficiência administrativa e o interesse público.
- 11.4.** As despesas decorrentes da remoção, objeto deste Processo Seletivo, ocorrerão integralmente por conta do servidor.

- 11.5.** O servidor já removido que se recusar a desenvolver suas atividades na modalidade e/ou no setor e/ou conforme horários definidos pela Instituição, estará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.112/90, bem como nos regulamentos internos do IFS.
- 11.6.** O servidor removido que não atingir o limite mínimo de carga horária compatível com o seu regime de trabalho, consoante regulamentação interna vigente, deverá complementá-la com a oferta de cursos na modalidade da educação à distância (Ead).
- 11.7.** **Não serão dadas informações por meio telefônico, ficando à disposição dos interessados o correio eletrônico remocao@ifs.edu.br.**
- 11.8.** O servidor ocupante de cargo de direção ou função gratificada poderá participar do processo seletivo de remoção interna, mas, caso seja selecionado, deverá pedir desligamento do cargo ou função que ocupa atualmente, através de e-mail encaminhado à chefia imediata, com cópia à csc.progep@ifs.edu.br, antes de ser efetivada a remoção.
- 11.9.** A chefia imediata deverá encaminhar o pedido de desligamento de que trata o item anterior à Reitoria, através da Direção Geral do Campus, para deliberação do ato pela autoridade máxima do IFS.
- 11.10.** Todas as publicações oficiais referentes a este Processo Seletivo de Remoção Interna serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.ifs.edu.br/reitoria/pro-reitorias/progep>.
- 11.11.** A participação dos candidatos no presente edital significa a anuência tácita às regras nele dispostas. Outrossim, é vedado atuar como membro de comissão avaliadora, em edital de remoção docente, e se inscrever como candidato à vaga disponibilizada no mesmo edital.
- 11.12.** Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão analisados e julgados pela PROGEP, em conjunto com a Reitoria deste Instituto.

Aracaju/SE, 24/07/2025.

Carla Cristina Valois Lins Xavier
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas em exercício

Ruth Sales Gama de Andrade
Reitora

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS Nº 002, DE 24 DE JULHO DE 2025

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS

ÁREA	REGIME	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	DISCIPLINAS PRIORITÁRIAS	CAMPUS	QUANTIDADE
Letras Português	DE	Licenciatura em Letras Português	Letras Português	Socorro	1
Letras Português/Inglês	DE	Licenciatura em Letras Português/Inglês	Letras Inglês	Itabaiana	1
Matemática	DE	Licenciatura em Matemática	Matemática	Glória	1
Física	DE	Licenciatura em Física	Física	Lagarto	1
Eletrotécnica	DE	Engenheiro Eletricista com Habilitação em Eletrotécnica	Eletrotécnica	Lagarto	1
Eletrotécnica	DE	Engenheiro Eletricista com Habilitação em Eletrotécnica	Eletrotécnica	Itabaiana	1

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS Nº 002, DE 24 DE JULHO DE 2025

ANEXO II

CRONOGRAMA DO EDITAL

EVENTO	DATA /PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	24/07/2025	Sítio do IFS http://www.ifs.edu.br/reitoria/pro-reitorias/progep
Impugnação ao Edital	25/07/2025	E-mail (remocao@ifs.edu.br) até às 23h59 do dia 25/07/2025
Resultado dos pedidos de impugnação	28/07/2025	Sítio do IFS http://www.ifs.edu.br/reitoria/pro-reitorias/progep
Período de Inscrição	28/07/2025 a 04/08/2025	E-mail (remocao@ifs.edu.br) até às 23h59 do dia 04/08/2025
Análise Curricular	Até 11/08/2025	Pela Comissão Avaliadora
Resultado Preliminar	Até 12/08/2025	Sítio do IFS http://www.ifs.edu.br/reitoria/pro-reitorias/progep
Interposição de Recurso	Até 48h após divulgação do Resultado Preliminar	E-mail (remocao@ifs.edu.br)
Data para desistência	Até 48h após divulgação do Resultado Preliminar	e-mail (remocao@ifs.edu.br)
Análise dos Recursos	Até 18/08/2025	Comissão de Organização e Acompanhamento e/ou Comissão Avaliadora
Resultado Final	Até 19/08/2025	Sítio do IFS http://www.ifs.edu.br/reitoria/pro-reitorias/progep

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS Nº 002, DE 24 DE JULHO DE 2025

ANEXO III

REQUERIMENTO DE REMOÇÃO INTERNA

Nome do Candidato:	
Data de Nascimento:	Matrícula SIAPE:
/ /	
Campus de Lotação Atual:	
Data de início do exercício no campus de lotação atual:	
Formação	[]Graduação []Especialista []Mestre []Doutor
Área de formação/habilitação:	
Campus Pretendido	
(ver oferta de vaga no Anexo I):	Área Pretendida:

Declaro preencher os requisitos para remoção exigidos no Edital PROGEP/REITORIA/IFS Nº 002/2025, bem como concordar plenamente com o Regulamento Institucional de Remoção Interna e as condições estabelecidas neste Edital.

_____, ____ / ____ / ____

Ciente.

_____, ____ / ____ / ____

Local	Data	Diretor do Campus de Lotação Atual (Assinatura eletrônica GOV.BR)
--------------	-------------	--

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS Nº 002, DE 24 DE JULHO DE 2025

ANEXO IV

LISTA DE INTERESSE/INTENÇÃO PARA REMOÇÃO

Eu, _____, matrícula SIAPE _____, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, na área de _____, registro o interesse em ser removido, para os seguintes *campi*, de acordo com a lista de opções a seguir, no caso de surgimento de vagas remanescentes, nos termos do presente edital.

Opções: **Aracaju / Estância / Glória / Itabaiana / Lagarto / Propriá / São Cristóvão/ Socorro / Tobias Barreto/Poço Redondo.**

1ª OPÇÃO DE CAMPUS	
2ª OPÇÃO DE CAMPUS	
3ª OPÇÃO DE CAMPUS	
4ª OPÇÃO DE CAMPUS	
5ª OPÇÃO DE CAMPUS	
6ª OPÇÃO DE CAMPUS	
7ª OPÇÃO DE CAMPUS	
8ª OPÇÃO DE CAMPUS	
9ª OPÇÃO DE CAMPUS	
10ª OPÇÃO DE CAMPUS	

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2025.

Assinatura eletrônica (GOV.BR) do servidor

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS Nº 002, DE 24 DE JULHO DE 2025

ANEXO V

PONTUAÇÃO DOS CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS

ATIVIDADES DE ENSINO E ORIENTAÇÃO		
Indicador	Pontuação	Contagem
I. Exercício de Magistério EBTT no IFS	2,0	p/semestre
II. Orientações	----	----
Estágio Curricular (cursos técnicos e superiores)	0,5	p/aluno
TCC (cursos técnicos e superiores)	0,5	p/aluno
Monitoria (cursos técnicos e superiores)	0,5	p/semestre
Especialização	1,0	p/aluno
Mestrado	3,0	p/aluno
Doutorado	5,0	p/aluno
ATIVIDADES DE PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO		
I. Projetos	----	----
Pesquisa	0,5	p/projeto
Extensão	0,5	p/projeto
Inovação	0,5	p/projeto
II. Patentes, Softwares (registradas no INPI)	1,0	p/patente e/ou softwares
III. Publicações	----	----
Livros	2,5	p/livro
Capítulo de livros	1,0	p/capítulo
Anais de congressos Nacionais	0,5	p/trabalho
Anais de congressos Internacionais	0,6	p/trabalho
Publicações Indexadas	----	----
A1	1,6	p/trabalho
A2	1,4	p/trabalho
A3	1,2	p/trabalho
A4	1,0	p/trabalho
B1	0,6	p/trabalho
B2	0,5	p/trabalho
B3	0,4	p/trabalho

B4	0,3	p/trabalho
B5	0,1	p/trabalho
IV. Coordenação de cursos, palestras e eventos	----	----
Cursos de extensão	0,5	p/curso
Palestras	0,5	p/palestra
Eventos	0,5	p/evento
V. Outros		
Participação em conselhos editoriais de revistas ou editoras	1,5	p/comitê
PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE AVALIAÇÃO		
Bancas de avaliação de concursos para seleção de docentes no IFS	1,0	p/banca
Bancas de avaliação de TCC no IFS	0,2	p/banca
Bancas de avaliação de Dissertações	1,0	p/banca
Bancas de Avaliação de Teses	1,5	p/banca
PARTICIPAÇÃO EM COMISSÕES, COLEGIADOS E NDE		
I. Comissões transitórias	----	----
PAD ou sindicância	1,5	p/processo concluído
Elaboração de PPC's	1,5	p/PPC aprovado pelo Conselho Superior do IFS
II. Colegiados de curso	0,5	p/semestre de participação
III. Membros de NDE	0,7	p/semestre de participação
OUTROS		
Elaboração de Projetos de interesse institucional	1,5	p/projeto
Coordenação de Cursos Técnicos ou Superiores/Exercício de cargos de gestão acadêmica ou administrativa	0,8	p/semestre
TITULAÇÃO		
Especialização	1,0	-----
Mestrado	2,0	-----
Doutorado	3,0	-----

OBS. 1: Somente será considerada a pontuação relativa ao tempo, referente ao exercício de magistério EBTT no IFS, a partir de 3 (três) anos de exercício na atual unidade de lotação do servidor.

Outrossim, também será considerada para efeito de pontuação no mesmo item, os interstícios de afastamento para qualificação e capacitação, ou seja, o tempo de início de contagem será proporcional ao período de afastamento.

Os candidatos que possuírem pelo menos 03 (três) anos de exercício em sua unidade de lotação atual e que se afastarem para qualificação ou capacitação (a exemplo de afastamentos para mestrado, doutorado ou pós-doutorado), também pontuarão no referido quesito (“exercício de magistério EBTT no IFS”), proporcionalmente ao período de afastamento.

Por exemplo: se o servidor já conta com 03 (três) anos de exercício em sua unidade de lotação atual e se afastou por 02 (dois) anos, com vistas à realização de mestrado, contabilizará 08 (oito) pontos (2,0 pontos por semestre), quanto ao período em que esteve afastado para qualificação/capacitação.

No caso de edital deserto, o tempo de permanência equivalente a 03 (três) anos, não será exigido. Considera-se edital deserto quando não há nenhum pedido de inscrição para a área/vaga disponibilizada na seleção.

OBS. 2: As atividades de pesquisa, extensão e inovação, nos itens considerados, somente serão válidas as executadas no período considerado para a avaliação e no exercício do cargo no IFS, sem ser necessário, contudo, o mínimo de 03 (três) anos de exercício na unidade de lotação atual para pontuar nesse quesito.

OBS. 3: No item referente a “Publicações”, somente serão consideradas as que tenham sido publicadas no âmbito da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, em conformidade com a respectiva área de inscrição.

OBS. 4: No item “Projetos” somente serão considerados para critério de avaliação, os referidos dentro do período de avaliação, aprovados e executados através de editais do IFS ou chancelados por este.

OBS. 5: No item titulação somente será considerado o maior título.

OBS. 6: Será considerado Projeto de interesse institucional quando declarado pelas respectivas Direções Gerais dos Campi e que não estejam contemplados em outros itens deste Anexo.

OBS. 7: Para pontuar nos quesitos “Coordenação de Cursos Técnicos ou Superiores/Exercício de cargos de gestão acadêmica ou administrativa” e “Participação em comissões, colegiados e NDE”, faz-se necessário que tais atuações ocorram ou tenham ocorrido no âmbito do Instituto Federal de Sergipe.

OBS. 8: Quanto à pontuação referente ao Item “Atividades de Ensino e Orientação”, subitem II. “Orientações”, esclarecemos que Estágio Curricular (cursos técnicos e superiores), TCC (cursos técnicos e

superiores), Monitoria (cursos técnicos e superiores), Especialização, Mestrado e Doutorado, só serão válidas as executadas no período considerado para a avaliação e no exercício do cargo no IFS.

OBS. 9: Quanto à pontuação referente ao Item “Participação em Bancas de Avaliação”, subitens “Bancas de avaliação de Dissertações” e “Bancas de Avaliação de Teses”, esclarecemos que só serão válidas as executadas no período considerado para a avaliação e no exercício do cargo no IFS.

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS Nº 002, DE 24 DE JULHO DE 2025

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do candidato:	
Área:	Matrícula SIAPE:
Telefone:	E-mail:
Campus pretendido:	
Fundamento:	

Obs.: Escrever com letra legível ou digitar.

Local

_____/_____/_____

Data

Assinatura eletrônica (GOV.BR) do servidor

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS Nº 002, DE 24 DE JULHO DE 2025

ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Nome do candidato:	
Área:	Matrícula SIAPE:
Telefone:	E-mail:
Campus pretendido:	
Justificativa e fundamentação:	

Obs.1: Ler o item 2 que trata da impugnação do edital.

Obs.2: Escrever com letra legível ou digitar.

Local

_____/_____/_____
Data

Assinatura eletrônica (GOV.BR) do servidor